

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**

Senhor Licitante,

Visando futura comunicação entre a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS** e as empresas interessadas, vimos solicitar de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada e interesse neste edital, com remessa posterior à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail [unitins.licitacao@gmail.com](mailto:unitins.licitacao@gmail.com)

O não preenchimento e envio deste recibo poderá eximir a Comissão Permanente de Licitação de informar às empresas não participantes de eventuais retificações ocorridas neste instrumento convocatório, bem como quaisquer outras informações adicionais.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**

**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

**Objeto:** Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL**, conforme descrição contida no Anexo I do Edital de Licitação nº 013/2019.

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, por meio do acesso à página <http://www.unitins.br/cpl> cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



UNITINS  
Universidade Estadual do TocantinsTOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**

Regido pelo Decreto Estadual nº 2.183/2004, Decreto Estadual nº 5.344/2015, Decreto Federal 7.892/2013, pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Objeto

**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES  
PARA ÁGUA MINERAL****SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**Data: **05/07/2019**

Horário: 08h00min (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

**(UASG: 451555 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS)**

Endereço Eletrônico

**[WWW.COMPRASNET.GOV.BR](http://WWW.COMPRASNET.GOV.BR)**Pregoeiro (a) e  
Equipe de Apoio

Alan Wortmann da Rosa  
Larissa Suyenne Tavares Sales  
Natália Reis de Sousa Tavares  
(Portaria/UNITINS/GRE nº 056, de 14/03/2019 –  
publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº  
5.321, de 20.03.2019, p. 61)  
Coordenadoria de Licitação da UNITINS  
108 Sul, Alameda 11, Lote 03 – Palmas - TO  
Telefone: (63) 3218-2995  
E-mail: [unitins.licitacao@gmail.com](mailto:unitins.licitacao@gmail.com)

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**

## **PREÂMBULO**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 013/2019 para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratar o objeto descrito no Anexo I do presente edital. A sessão pública será realizada em **05 de julho de 2019**, às **08:00h** (horário de Brasília), na Universidade Estadual do Tocantins, na sala da Coordenadoria de Licitação, situada na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Palmas-TO, CEP: 77020-122, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Esta licitação, autorizada no Processo nº 2018/20321/001307, será regida pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pelos Decretos Estaduais nº 2.183/2004 e nº 5.344/2015, pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente e pela Lei nº 8.666/1993, pelas condições constantes neste Edital.

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL**, via Registro de Preços, visando atender as necessidades da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital – Anexo I.
- 1.2. ***Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.***

1.3. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II A – MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO II B – MODELO DECLARAÇÃO – ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO II C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO II D – MODELO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO II E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO II F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE PESSOAL EM SITUAÇÃO DEGRADANTE OU FORÇADA

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. **Somente poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame.**
- 2.2. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.3. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:
  - a) Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação



- (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico;
- b) Possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- a) Para microempresas ou empresas de pequeno porte, aplica-se a Lei Complementar nº 123/2006, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no subitem 11.4 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.
- 2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.
- 2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.8. Não poderão participar desta licitação:
- a) Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante o Estado do Tocantins ou punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- e) Interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidades contratantes ou responsáveis pela licitação, além daquelas que sejam integrantes de qualquer esfera da Administração direta, autárquica ou fundacional do Estado do Tocantins.
- f) Empresas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 2.10. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.
- 2.11. **É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.**

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observado o seguinte:
- O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
  - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
  - O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

- 4.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas neste item 04.
- 4.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor unitário e total de cada item cotado, já inclusos os tributos, fretes, tarifas, materiais e quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo deslocamento ou qualquer outra despesa necessária para o cumprimento do serviço.
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta de preços ou, incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, com esse teor, sob qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido à UNITINS sem ônus adicionais.
  - É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, inclusive variações salariais.
- 4.3. A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o Anexo II do Edital e as especificações detalhadas do objeto ofertado, as quantidades, os valores unitários e totais, bem como os prazos de validade, de garantia e execução, no que for aplicável, até a data e hora marcadas para a abertura

da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- a) A proposta de preços deverá conter ainda especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência e informações que julgarem pertinentes. **As empresas que simplesmente informarem na descrição “Conforme Edital” na descrição do item, terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**

- 4.4. Não será aceita oferta do objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.
- 4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.6. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência.
- 4.7. A proposta deverá conter os preços unitários, subtotais e totais, em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 4.8. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;
- 4.9. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 24 horas contados da intimação.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.4. **A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando exclusivamente responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a abertura da sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:



- a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados os preços em reais ao limite de até 02 (duas) casas decimais, o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
  - b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
  - c) Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
  - 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
  - 7.5. Nesta fase, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
  - 7.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente.
  - 7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances.
  - 7.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
  - 7.10. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
  - 7.11. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. O sistema (Comprasnet) automaticamente dará como vencedora do certame, a empresa declarante que enviou a proposta primeira.
- 8.2. Se o pregoeiro observar que as empresas que estão empatadas, enviaram seus lances em horários exatamente iguais, ele poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance será a ganhadora, sendo que o valor deste lance que desempatou o certame será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.
- 8.3. Se nenhuma empresa quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, o pregoeiro procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



- 9.2. O(a) Pregoeiro(a) fará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos, além de verificar se o objeto ofertado atende às especificações contidas no Edital e no Termo de Referência.
- 9.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das propostas comerciais, sagrando-se vencedora aquela que ofertar o MENOR PREÇO (por item único). A proposta deverá apresentar valor unitário do item e total.
- 9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio da ferramenta “Convocar Anexo” sua proposta de preços **ajustada ao MENOR PREÇO POR ITEM e valor total**, elaborada de acordo com o item 4 e Anexo II do Edital, **no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação no sistema eletrônico**, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a). **Obs.: o envio destes por meio eletrônico não exclui a vencedora do envio da documentação original via SEDEX após o encerramento da sessão.**
- a) Havendo qualquer problema para postagem de documentos pela ferramenta do Comprasnet, o licitante deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Licitação (63) 3218-2995 - imediatamente, solicitando abertura do canal de conversa, CHAT, para que registre a ocorrência. Após o registro da ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) analisará o caso e registrará no CHAT sua autorização para envio através do e-mail [unitins.licitacao@gmail.com](mailto:unitins.licitacao@gmail.com) ou no próprio sistema.
- b) Caso o licitante não tome as devidas providências e perca o prazo para envio de documentos de proposta, será justificadamente desclassificado.
- c) Para que haja transparência em todos os atos licitatórios e havendo a necessidade/autorização para o envio dos documentos via e-mail, deverá o(a) Pregoeiro(a) publicar os mesmos no site institucional ([www.unitins.br/cpl](http://www.unitins.br/cpl)) como anexo ao Pregão em vigência. Todos os licitantes participantes serão comunicados via CHAT e deverão acessar o site para fins de análise e posterior recurso.
- 10.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante no Anexo II-A do Edital e condições estabelecidas no Anexo I, e dela deverão constar:
- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
- b) Descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital – Termo de Referência;
- c) Indicação única de valor, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
- d) A proposta de preços deverá conter ainda especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência além de informações que julgarem pertinentes.



e) **As empresas que simplesmente informarem na descrição do objeto: “Conforme Edital”, terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**

- 10.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.
- 10.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- 10.5. O desconto proposto no lance final será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.
- 10.6. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao melhor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.7. **Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I do Edital – Termo de Referência.**
- 10.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente na proposta à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.10. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.
- 10.11. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o(a) Pregoeiro(a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

**Obs. 1 – Na etapa de envio de propostas o licitante convocado deverá encaminhar SOMENTE a PROPOSTA, de acordo com os critérios estabelecidos nas cláusulas do item 10.**

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de verificação da proposta, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar todos os documentos de **HABILITAÇÃO**, abaixo discriminados, por meio da ferramenta “*Convocar Anexo*” **no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação no sistema eletrônico**, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante ou a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 11.2. A habilitação também será verificada por meio do SICAF, no qual serão avaliados os seguintes documentos:
  - a) Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
  - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal juntamente com o INSS;
  - c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.3. Para fins de habilitação **DEVERÃO** ser apresentados ainda dos documentos abaixo:

- a) **RG do proponente proprietário ou preposto com procuração devidamente reconhecida em cartório dando poderes ao preposto para agir em nome da empresa com fins licitatórios e/ou assinatura de contrato;**
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo a contento objeto(s) compatível(is) com o licitado;
- f) **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante;

I. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

II. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que **01 (um)**, ou que atendam ao descrito no inciso “III” desta alínea.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

III. As empresas que apresentarem resultado menor que **01 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do Art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

- g) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- h) *Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988* (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo II – B, do Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá verificar este documento no Comprasnet;
- i) *Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação*, conforme o modelo do Anexo II – C, do Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá verificar este documento no Comprasnet;
- j) *Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte*, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo II – E, do Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá verificar este documento no Comprasnet;
- k) *Declaração de elaboração independente de proposta*, conforme o modelo do Anexo II – D, do Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá verificar este documento no Comprasnet;
- l) *Declaração de não emprego de trabalho forçado ou degradante*, conforme o modelo do Anexo II – F, do Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá verificar este documento no Comprasnet.

**Obs. 2 - Embora a informação referente à qualificação econômico financeira conste no SICAF, este não substitui a apresentação do balanço patrimonial completo, na forma da lei, conforme prevista no item 11.3 alínea “f” deste edital.**

**Obs. 3 - As declarações contidas nas alíneas “H a L” do item 11.3 poderão verificadas no próprio sistema Comprasnet.**

- 11.4. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem 11.1, sob pena de inabilitação.
- 11.5. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento fiscal vencido será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.
- 11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - a) A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.7 poderá ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.
  - b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 11.8. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

- 11.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e, por conseguinte, atender às exigências fixadas neste Edital.
- 11.10. **Caso alguma das informações solicitadas para habilitação (Jurídica, Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Técnica) não conste no SICAF, a empresa licitante deverá anexá-la ao SICAF.**
- 11.11. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas **consultas**:
- ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis)** do Portal de Transparência;
  - ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**;
  - à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Após a finalização da sessão, a licitante vencedora deverá encaminhar **PROPOSTA REALINHADA ORIGINAL** e **CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa, conforme Itens 10 e 11 do Edital, **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Universidade Estadual do Tocantins, localizada na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Palmas - TO, CEP: 77020-122, aos cuidados da Coordenadoria de Licitação, a serem enviados via **SEDEX**, com postagem dentro do prazo mencionado.
- A apresentação ou envio dos documentos de habilitação, autenticados, e a proposta realinhada não serão dispensados em hipótese alguma, ficando o fornecedor responsável pelo cumprimento do disposto no item 12.1, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências editalícias e outras penalidades previstas pelo retardamento dos trabalhos licitatórios.

- 12.2. Os envelopes deverão conter indicação em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2019**  
**ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: .....**

- 12.3 Os documentos enviados pelo sistema Comprasnet não serão considerados documentos originais, mas sim para simples conferência e classificação da licitante, provisoriamente vencedora. O licitante que deixar de enviar os documentos autenticados, constantes no item 12.1 será desclassificado.

## 13. DOS RECURSOS



- 13.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 13.6. Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. O resultado do recurso constará dos autos e será divulgado a todos os licitantes/interessados via site: [www.unitins.br/cpl](http://www.unitins.br/cpl)

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação da autoridade competente da Universidade Estadual do Tocantins, depois de decisão final dos recursos.
- 14.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.3. Após adjudicação e homologação dos preços registrados será realizada a assinatura da Ata de Registro de Preços nos termos da Minuta em anexo, sendo que o contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, se a entrega for integral e imediata.**

#### 15. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

- 15.1. A Universidade Estadual do Tocantins, por meio da Diretoria Administrativa, respeitada a ordem de registro, emitirá aos fornecedores as solicitações, quando necessário.
- 15.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 15.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a UNITINS convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.
- 15.4. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser conforme o prescrito no Termo de Referência, Anexo I do edital.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO LICITANTE VENCEDOR

- 16.1. O Licitante vencedor ficará obrigado a:
  - a) Assinar em todas as vias a Ata e/ou o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que solicitado expressamente e justificadamente pelo Licitante vencedor;



b) Devolver a Ata e/ou o Contrato no prazo estipulado na alínea “a”, deste item, via SEDEX, para o endereço constante no item 12.1;

c) É responsabilidade do Licitante vencedor providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

d) Entregar o objeto e/ou executar o serviço adjudicado no prazo estipulado e no local designado no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade de acordo com a requisição, endereço do fabricante e/ou do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia, quando e se for o caso;

e) O Licitante vencedor deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços comprometendo-se a substituí-los ou refazê-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido.

f) O Licitante vencedor, para a execução do objeto, estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

g) A Contratada deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachá, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios e necessários durante a jornada de trabalho;

h) Comunicar a UNITINS, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, para que seja analisado pelo setor solicitante.

i) Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, equipamentos e utensílios da UNITINS, após comunicação formal do Fiscal do Contrato.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1. Nos termos do Art. 19, do Decreto nº 2.183/04, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, subsidiariamente, será descredenciado do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não assinar o Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

g) reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

17.2. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b.2) caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
- b.3) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b.4) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos.

- 17.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela UNITINS à contratada ou cobrado judicialmente.
- 17.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 17.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.
- 17.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 17.2 também poderão ser aplicadas à empresa contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 17.6. A recusa no recebimento da Notificação importará em confissão de todos os fatos a ela imputados, podendo a UNITINS proceder com a notificação extrajudicial.
- 17.7. As empresas participantes deste certame também estarão sujeitas às sanções previstas na Lei 12.486/13, CAPÍTULO III, em decorrência de ações previstas no Art. 5º, inciso IV e suas alíneas, podendo ser cumulativas ou não.

## 18. DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

18.1. **Nos termos do Anexo I – Termo de Referência.**

18.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato ou suplente, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações e as condições estabelecidas no Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal do contrato ou suplente, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e à proposta.

18.3. Não serão aceitos produtos cujas especificações técnicas e quantidades estejam divergentes das informações contidas no Edital e Termo de Referência.

18.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos materiais, o Fornecedor Registrado fica obrigado a efetuar as substituições necessárias, sem ônus para a

- Unitins, dentro do prazo de até 04 (quatro) horas, sob pena de responsabilização conforme edital.
- 18.5. Correrá por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) todos os encargos referentes às despesas com frete, impostos, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento dos itens.
- 18.6. O recebimento definitivo ou provisório não exclui as responsabilidades civil e penal da contratada.
- 18.7. À empresa contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 19. DO PAGAMENTO

- 19.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será emitido atesto de conformidade da nota fiscal, procedendo ao pagamento diretamente em sua conta corrente em até 30 (trinta) dias, contado da data deste atesto.
- 19.2. **A empresa contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.**
- 19.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo previsto no subitem 19.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 19.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 19.5. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade nas mesmas condições exigidas na habilitação.
- 19.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 19.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 19.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

## 20. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 20.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ocorrerão por recursos do Tesouro Estadual, com fonte, natureza de despesa e classificação orçamentária a ser informada no ato da contratação, conforme determina a legislação vigente do Registro de Preços.

## 21. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 21.1. Ocorrendo atraso no pagamento e, desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



- 21.2. Caberá à empresa contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

## 22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

- 22.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, a UNITINS convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

22.1.1. O Licitante vencedor ficará obrigado assinar e devolver a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato no prazo mencionado acima, via SEDEX, quando a licitante vencedora tiver sede fora de Palmas/TO, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da **Universidade Estadual do Tocantins, localizada na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Palmas - TO, CEP: 77020-122, aos cuidados da Coordenadoria de Licitação.**

- 22.2. É facultado à Administração, quando o Licitante vencedor não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico [unitins.licitacao@gmail.com](mailto:unitins.licitacao@gmail.com)
- 23.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 23.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório e, se houver alterações que influenciem na formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 23.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente no endereço eletrônico [unitins.licitacao@gmail.com](mailto:unitins.licitacao@gmail.com)

## 24. DA VIGÊNCIA

- 24.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços em imprensa oficial e o contrato terá sua vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de assinatura ou até a utilização do quantitativo total, prevalecendo o que vier primeiro. Sua eficácia se dará a partir de sua publicação em Diário Oficial.

## 25. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1. Fica previsto para o objeto desta licitação, nos termos do Decreto 5.344/15, a possibilidade de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços ou simplesmente “carona”, nos seguintes termos:

a) Os órgãos não participantes ou caronas, somente poderão efetuar adesão(ões) a esta Ata de Registro de Preços após expressa autorização do ORGÃO GERENCIADOR;



- b) Após a autorização do ORGÃO GERENCIADOR, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- c) Ao ORGÃO GERENCIADOR será admitido autorizar a adesão, através de instrumento convocatório, de até cinco vezes (quíntuplo) da quantidade de itens registrados para o ORGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independente do numero de órgãos não participantes que aderirem;
- d) Cada órgão participante ou “carona” não poderá exceder cem por cento dos quantitativos dos itens registrados;
- e) Informar para a UNITINS – Coordenadoria de Licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

## 26. DO ACOMPANHAMENTO

- 26.1. A UNITINS nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 26.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitação da UNITINS, localizada na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Palmas-TO, CEP: 77020-122, nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 18h e na internet para *download* nos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.unitins.br/cpl](http://www.unitins.br/cpl).
- 27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 27.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 27.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 27.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta do licitante vencedor serão partes integrantes do Contrato.
- 27.6. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.
- 27.7. O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 27.8. O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 27.9. As certidões e/ou declarações, disponíveis em sites de consulta pública e/ou Comprasnet, solicitadas para habilitação poderão ser conferidas de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) no ato da sessão ainda que o licitante convocado não as coloque no montante exigido.

27.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema Comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

27.11. Aplicam-se à execução e às omissões do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

Palmas/TO, 18 de junho de 2019.

**ALAN WORTMANN DA ROSA**  
**Pregoeiro**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**  
**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição **ÁGUA MINERAL** e **VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL** visando o atendimento das necessidades da Universidade Estadual do Tocantins pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações definidas neste Termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa suprir a demanda apresentada pela da Universidade Estadual do Tocantins no que se refere à aquisição de água mineral e vasilhames para água mineral. A Universidade Estadual do Tocantins /UNITINS, está organizada em estrutura multicampi, possui aproximadamente 3 mil alunos distribuídos nos 4 (quatro) campus e 39 polos de Educação a Distância Universidade Aberta do Brasil UAB, além de mais de 600 servidores públicos.

O Termo de referência traz a especificação e quantitativos necessários para o atendimento das exigências desta IES, no que se refere ao consumo de água para o ano de 2019, de acordo com o que foi adquirido em anos anteriores e também pensando no cotidiano dos servidores, alunos, comunidade visitante. No que se refere ao item 04 – água mineral em copos de 200ml – esclarecemos que atenderá grandes eventos como Agrotins, Semana Pedagógica, JIUNI, Iniciação Científica, ENADE, etc. por isso necessitamos de um número elevado, já que na sua falta teríamos que fornecer água em galões ou em garrafas individuais e poderia comprometer o fornecimento interno. Entendeu-se necessário uma margem de acréscimo, uma vez que o clima também favorece o consumo constante de água, por parte de todos.

<b>Produto</b>	<b>Consumo em 2017</b>	<b>Consumo até o momento</b>
Água - galão de 20 litros	900 unidades	781
Água - 500 ml	480 unidades	384
Vasilhames (galão)	20 unidades	20
Água com gás - 500 ml	240 unidades	--

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) no processo licitatório visa planejar a intenção de se adquirir o produto, de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de material de consumo que não se pode precisar com exatidão o quantitativo a ser consumido, assim definido no Art. 3º do Decreto Estadual nº 5.344/2015 que estabelece as hipóteses nas quais a Administração pode utilizar este sistema.

O registro de preços se justifica ainda porque permite atender as demandas imprevisíveis, reduz o seu volume de estoque, elimina os fracionamentos de despesa e o número de licitações. A licitação será realizada no tipo Menor Preço por item e na forma eletrônica, por meio do Comprasnet, onde se pretende atingir o maior número de pretendentes, em nível nacional.



Por fim, a contratação em questão tem como objetivo garantir o fornecimento de água mineral, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para as dependências dos Campus Graciosa, Augustinópolis, Araguatins, Dianópolis, Anexos e Complexo de Ciências Agrárias, Museu, NUTA, NEMET e Sede Administrativa. É importante ressaltar que o consumo diretamente das caixas d'água pode ocasionar problemas de saúde aos usuários, uma vez que possuem tubulações antigas, comprometendo a qualidade inicial de distribuição. Além disso, a Instituição não dispõe de bebedouros com filtro ou purificadores em quantidade suficiente para suprir a necessidade de água apropriada para consumo.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os objetos deste Termo de Referência compreendem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Total Estimado
01	ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	950	R\$ 12,31	R\$ 11.694,50
02	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1,5 LITROS, EM PACOTES 6 x 1. PRODUTO COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PCT	50	R\$ 15,63	R\$ 781,50
03	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A JANEIRO DE 2018.	UN	20	R\$ 28,33	R\$ 566,60
04	ÁGUA MINERAL EMBALADA EM COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS DE 200ml. CAIXA COM 48 UNIDADES, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CX	200	R\$ 28,67	R\$ 5.734,00
05	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 500 ML, EM PACOTES 12 x 1, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PCT	200	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00
06	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 500 ML, EM PACOTES 12 x 1, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	PCT	50	R\$ 25,67	R\$ 1.283,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 22.994,10</b>

### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABIC, INMETRO, ABNT, etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) bem como conter indicação da marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, este conforme o caso, sob pena de ser recusado o seu recebimento.



4.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para o armazenamento e consumo próprio, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas contida neste Termo.

## 5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de **24 horas**, contados após o recebimento da Nota de Empenho, na Coordenadoria de Almoxarifado da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, localizada na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-122, Palmas – TO, em dias úteis e no horário das 08 horas às 13 horas e 30min. O telefone para contato é (63) 3218-4904.

## 6. DAS AQUISIÇÕES E RECEBIMENTO

6.1 As aquisições serão feitas parceladamente, de acordo com as necessidades da Universidade Estadual do Tocantins, mediante emissão de requisição e Nota de Empenho.

6.2 O objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto, por servidor do Almoxarifado, que procederá à conferência de sua quantidade estabelecida na requisição. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por Fiscal de Contrato/Ata designado pela Unitins, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e à proposta.

6.3 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na entrega do objeto, a empresa contratada fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a Unitins, dentro do prazo estipulado na Cláusula 7, item 7.2, sob pena de responsabilização conforme determina o edital.

6.4 O recebimento definitivo ou provisório não exclui as responsabilidades civil e penal da empresa contratada.

6.5 O prazo de validade dos produtos constantes no item 3.1 não deverá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total para uso ou consumo oferecido pelo fabricante no ato da entrega no Almoxarifado desta IES.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1 É responsabilidade da empresa contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

7.2 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação ou consumo impróprio no prazo máximo de 04 horas.

7.3 A empresa contratada, para a execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.4 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto e pelo transporte apropriado dos produtos.

7.5 Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 8.1 Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.
- 8.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento correspondente objeto adquirido.
- 8.3 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando a empresa contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade vigente a cada vencimento.
- 8.4 Exigir da empresa contratada, por meio do preposto, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório.
- 8.5 Aplicar penalidades quando não atendidas as condições contratuais.
- 8.6 Caberá ao fiscal encaminhar à Gestão de Contratos toda documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para providências necessárias.
- 8.7 Proporcionar os espaços físicos e instalações necessárias para o armazenamento dos produtos.
- 8.8 Nomear Fiscal da contratação, por meio de Portaria, para recebimento, aceite e atesto de Nota Fiscal/Fatura conforme estipulado em seus anexos.
- 8.9 Proporcionar todas as condições necessárias para que a empresa contratada possa cumprir o objeto desta contratação.
- 8.10 Permitir acesso dos representantes e dos recursos técnicos da empresa contratada ao local da execução da prestação dos serviços ou do fornecimento do produto, desde que devidamente identificados, e respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

## 9. DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à aquisição do produto, depois de recebido e atestado pelo fiscal do contrato especificamente designado.
- 9.2 Serão concedidos até 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as requisições de fornecimento perante a Universidade Estadual do Tocantins, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 9.3 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento devido será efetuado diretamente na conta corrente da empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 9.4 O valor estimado do processo é de R\$ 22.994,10.
- 9.5 A presente despesa será custeada por fonte de recurso do Tesouro Estadual e/ou projeto, próprio, convênio.

## 10. DA VIGÊNCIA

- 10.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses e o contrato (caso haja) terá sua vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de assinatura, e sua eficácia será a partir de sua publicação em Diário Oficial.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**  
**ANEXO II DO EDITAL – MODELOS**

**A) PROPOSTA DE PREÇOS**

- a) A **Proposta Comercial** deverá ser escrita em língua portuguesa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo todas as páginas assinadas pelo representante legal da empresa;
- b) Deverá indicar o prazo de validade da proposta, que será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a abertura da sessão.
- c) Caso o prazo da proposta não esteja expressamente indicado, fica estabelecido que este será de 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura deste pregão.
- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta de preços incluem todos os impostos, custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- e) Deverá conter especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência, com indicação de marca e modelo e outras informações que julgarem pertinentes.

**As empresas que simplesmente informarem na descrição: “Conforme Edital”, terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**

- f) A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso contidos na proposta, prevalecerá este último. **O não atendimento desta exigência ensejará sua desclassificação automática do certame.**

**Pregão Eletrônico nº 013/2019**

Nome ou razão social do proponente.

Número do CNPJ.

Endereço, telefone e fax da empresa proponente.

ITEM	(ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)	UNID.	QTD	MARCA/MOD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
X	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	R\$ 00,00	R\$ 00,00
X	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	R\$ 00,00	R\$ 00,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 00,00

Nome do Banco, Agência, Número da Conta Corrente e Praça de Pagamento onde deseja receber seus créditos.

Assinatura do proponente

**B) DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

Pregão Eletrônico nº 013/2019



A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal.

(Município/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal

### **C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Pregão Eletrônico nº 013/2019

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Município/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal

### **D) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 013/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 013/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 013/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 013/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer empregado e/ou servidor da UNITINS antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

### E) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada na .....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... SSP ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 11.3, alínea "j", do Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 013/2019** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... de ..... de 2019.

.....  
(Assinatura do responsável pela empresa)

### F) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE PESSOAL EM SITUAÇÃO DEGRADANTE OU FROÇADA

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... SSP ..... e do CPF nº ..... **DECLARA** para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme incisos III e IV, Art. 1º e inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

..... de ..... de 2019.

.....  
(Assinatura do responsável pela empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**  
**ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta Capital, por meio de seu representante legal -----, reitor, conforme ATO n. 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de, pg. 02 de 03 de janeiro de 2019, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ....../.....-....., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ/FM sob nº ....., doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... -SSP- /....., CPF nº ....., resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Diretoria Jurídica da UNITINS, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO AMPARO LEGAL

1.1 A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **2018/20321/001307** da Universidade Estadual do Tocantins e do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 013/2019** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se transcritos fossem.

### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão consiste na fixação de preços do item descrito abaixo, por meio do sistema de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL e VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL** destinado ao atendimento das necessidades da Universidade Estadual do Tocantins, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

#### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberão à Coordenadoria de Gestão de Contratos da UNITINS, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) contatar a FORNECEDORA REGISTRADA por meio de e-mail ou telefone, para confirmação do recebimento da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados, por razão da contratação;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar a FORNECEDORA REGISTRADA quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – Os setores responsáveis pela demanda do objeto contratado auxiliarão a Coordenadoria de Gestão de Contratos da UNITINS na pesquisa de preços do material/serviço registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

Parágrafo terceiro – Após a finalização dos procedimentos licitatórios será realizado o Cadastro de Reserva e este será gerenciado pela Coordenadoria de Gestão de Contratos da UNITINS, cabendo a ela a convocação e realização das contratações subsequentes, obedecendo a ordem de preferência e o preço constantes no referido Cadastro.

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

##### 5.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Especificação do Objeto	UND	QTD	MARCA / MOD.	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
xx	xxxxx	UND	xx	xx	R\$	R\$



## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - c) houver razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) ordenador(a) de despesas da Universidade Estadual do Tocantins;
- 6.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1 Além das obrigações constantes nos diplomas federal e estadual de licitações bem como no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 e seus anexos, da Universidade Estadual do Tocantins, são obrigações do Fornecedor Registrado:
- I. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
  - II. Manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação exigidas no Edital e demais documentos pertinentes;
  - III. A contratada para a entrega do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência (Anexo I do Edital) do Pregão Eletrônico que gerou esta ata;

## 8. DAS ASSINATURAS

- 8.1 Assinam a presente Ata de Registro de Preços o Reitor, o Pró-Reitor de Administração e Finanças, o Pregoeiro(a), juntamente com a(s) empresa(s) vencedora(s).

## 9. DA PUBLICIDADE

- 9.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Tocantins, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Consideram-se partes integrantes desta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 da Universidade Estadual do Tocantins e seus Anexos e a proposta apresentada pela FORNECEDORA REGISTRADA.

- 10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital do certame.

Palmas - TO, aos ..... de ..... de 2019.

REITOR DA UNITINS



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



UNITINS  
CPL

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGOEIRO(A)

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**  
**ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2019  
Processo nº 2018/20321/001307

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS**, Instituição Estadual de Ensino Superior, reestruturada pela Lei nº 1.160, de 19/06/2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.637.536/0001-85, com sede na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, CEP: 77.020-122, Palmas – TO, neste ato representada pelo Sr. -----, reitor, conforme ATO n. 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de, pg. 02 de 03 de janeiro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede em Palmas - TO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) -----, em face da homologação do Pregão Eletrônico nº 013/2019 da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, conforme Processo nº **2018/20321/001307**, pelo presente instrumento avençam o presente contrato objetivando a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL**, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e outras leis aplicáveis à espécie, inclusive as normas da UNITINS, especialmente o art. 13, § 2º, alínea “c” do Estatuto e das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL**, abaixo descritos, nas quantidades e valores unitários a seguir discriminados, em consonância com a Ata de Registro de Preços nº XXX/2019:

Item	Descrição	Qtd	Marca/Mod.	Valor Unitário	Valor Total
Xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx	xx	R\$ 0.000,00	R\$ 00.000,00
Total					R\$ 00.000,00

1.2. O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº Processo nº **2018/20321/001307**, da Universidade Estadual do Tocantins e do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 013/2019** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se transcritos fossem no mesmo.

1.3. As especificações técnicas e demais cláusulas constantes do Edital do Pregão Eletrônico 013/2019 e da Ata de Registro de Preços nº XXX/2019, são partes integrantes deste instrumento contratual independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**



2.1. O objeto será fornecido mediante execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/1993, de forma parcelada e com quantitativos a serem definidos em requisição expedida pela Diretoria Administrativa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor global do contrato é de R\$ 00.000,00 (xxx reais), conforme preços unitários e quantidades discriminadas na cláusula primeira do presente termo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à aquisição do produto, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e “Atesto” pelo fiscal do contrato especificamente designado, e será feito em até 30 (trinta) dias da emissão destes documentos, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA, devendo apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Quarta será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

### **CLÁUSULA QUINTA– DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP/DI), conforme publicação na coluna 2, no site pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, ou outro índice equivalente ao objeto contratado.

5.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

### **CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

6.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.





Parágrafo primeiro - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Parágrafo segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo terceiro – Qualquer alteração resultante deste contrato será feita por meio de Termo Aditivo e publicado em imprensa oficial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

**7.1.** A entrega dos produtos realizar-se-á no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, localizada na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-122, Palmas – TO, nos seguintes horários das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30min, em dias úteis.

**7.2** Conforme a necessidade da Administração, o fiscal do contrato solicitará os produtos. Desta feita, a contratante não ficará obrigada a adquirir a integralidade do contrato, por se tratar de despesa estimada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1** A presente despesa será custeada por dotação orçamentária XXXXX.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **9.1 Das obrigações da CONTRATADA**

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, além de:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições editalícias, de forma que o objeto a ser entregue esteja em perfeitas condições e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes (ABNT e/ou INMETRO) e de acordo com as especificações;
- b) Manter seus empregados durante a fase de entrega, devidamente uniformizados e munidos de crachá de identificação;
- c) Assumir integral responsabilidade pela boa qualidade dos bens, bem como pelos danos decorrentes da realização das entregas desses objetos;
- d) Efetuar o transporte dos materiais/equipamentos de maneira apropriada, para que não ocorram danos aos mesmos;
- e) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Credenciar junto à Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações;
- g) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo e Edital e seus anexos;
- h) É responsabilidade do CONTRATADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

- i) Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto e pelo transporte apropriado;
- j) O CONTRATADO deverá garantir a qualidade do objeto licitado comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- k) O CONTRATADO, para a execução do objeto, estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- l) Comunicar à Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- m) Demais condições deverão ser cumpridas conforme estabelece o edital do Pregão Eletrônico 013/2019 e seus anexos, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

### 9.2 São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

### 9.3 Das obrigações do CONTRATANTE:

- a) Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto;
- b) Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com a especificação do Termo de Referência;
- d) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na proposta de aplicação de sanções;
- f) Efetuar o pagamento dos objetos adquiridos nas condições e prazos estabelecidos na licitação e no contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

**10.1.** Nos termos do Art. 19, do Decreto nº 2.183/04, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, subsidiariamente, será descredenciado do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar este Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- g) reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

**10.2** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de



inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b.2) caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
  - b.3) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
  - b.4) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos.

**10.3** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela UNITINS à contratada ou cobrado judicialmente.

**10.4** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

**10.5** As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.2 também poderão ser aplicadas à empresa contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**10.6** A recusa no recebimento da Notificação importará em confissão de todos os fatos a ela imputados, podendo a UNITINS proceder com a notificação extrajudicial.

**10.7** As empresas participantes do certame também estarão sujeitas às sanções previstas na Lei 12.486/13, CAPÍTULO III, em decorrência de ações previstas no Art. 5º, inciso IV e suas alíneas, podendo ser cumulativas ou não.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo fiscal do contrato (CONTRATANTE).

Parágrafo único – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do Contrato não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**11.3.** Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** Aplicam-se à execução e às omissões do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

**13.1.** O(s) objeto(s) deverá(ão) ser genuíno(s) e original(is) e novo(s), de primeiro uso. Não serão aceitos materiais com defeito, recondicionados, contrabandeados, falsificados. (TCU, Decisão nº. 1622/2002 - Plenário), embalados e/ou acondicionados fora da embalagem original do fabricante.

**13.2.** O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato ou suplente, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações e as condições estabelecidas no Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal do contrato ou suplente, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e à proposta.

**13.3.** Não serão aceitos produtos/serviços cujas especificações técnicas e quantidades estejam divergentes das informações contidas no Edital e Termo de Referência.

**13.4.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos materiais, o Fornecedor Registrado fica obrigado a efetuar as substituições necessárias, sem ônus para a Unitins, dentro do prazo de até 04 (horas) dias úteis, sob pena de responsabilização conforme edital.

**13.5.** O recebimento definitivo ou provisório não exclui as responsabilidades civil e penal da contratada.

**13.6.** À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**14.1.** O contrato terá sua vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de assinatura, e sua eficácia será a partir de sua publicação em Diário Oficial.

**14.2.** Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Universidade Estadual do Tocantins, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



**15.2.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Palmas - TO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

**17.1.** O extrato do presente Contrato será publicado em imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 da Universidade Estadual do Tocantins e seus Anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como a Ata de Registro de Preços XXX/2019.

**18.2.** A CONTRATADA, por meio do Gestor, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, atualizadas durante toda a execução desta contratação.

**18.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

**18.4.** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palmas-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Pelo CONTRATANTE**

**Pela CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1.....

2.....

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

